

**Ministério da Educação  
Universidade Federal de Pernambuco  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação**

**Edital Propesqi 008/2025**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Para o Ensino Médio (PIBIC-EM/UFPE/CNPq)**

**EDITAL PIBIC ENSINO MÉDIO 2025-2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da UFPE por meio da Coordenação de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm)) vem abrir inscrições aos docentes e pesquisadores da UFPE interessados em orientar discentes no Programa PIBIC-EM, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 12 meses a partir de 01 de setembro de 2025.

**1. Vigência do edital**

De 22 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**2. Objetivos do Programa**

- Despertar vocação científica e tecnológica entre estudantes do ensino médio, promovendo contato com a graduação, pós-graduação e pesquisa científica.
- Inserir estudantes de ensino médio em projetos de pesquisa ligados a docentes pesquisadores da UFPE.
- Fortalecer a disseminação de conhecimento científico e tecnológico básico entre estudantes do ensino médio.
- Incentivar a curiosidade e o desenvolvimento do pensamento crítico científico no estudante de ensino médio, contribuindo para formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- Promover a popularização da ciência produzida na UFPE com uma linguagem que possa ser compartilhada com alunos do ensino médio e com a comunidade.

**3. Requisitos para inscrição**

Todo processo será realizado pelo sistema integrado de gestão acadêmica, SIGAA (<https://SIGAA.ufpe.br/SIGAA/verTelaLogin.do>), havendo necessidade do(a) docente pesquisador(a) e do(a) aluno(a) terem perfil no SIGAA UFPE e currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>). O docente proponente ficará responsável pela solicitação de cadastro do estudante de ensino médio na plataforma SIGAA da UFPE através do formulário: <https://forms.gle/hhhGnWrFvdU9L3ch8>.

**3.1 Orientador(a)**

- Possuir no mínimo o título de mestre e devidamente cadastrado na plataforma SIGAA;
- Ser vinculado(a) à UFPE em uma das seguintes condições:
  - Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
  - Docente efetivo(a) contratado(a) em regime de 20 ou 40 horas;
  - Docente aposentado(a) da UFPE, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE;
  - Professor(a) visitante, desde que credenciado(a) em um Programa de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* da UFPE e com vigência do vínculo à UFPE posterior a 31/12/2026.
- Estar em **atividade presencial** na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- Estar adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.
- Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes e atualizado em 2025, e ter o link do currículo lattes incluso no perfil do docente no SIGAA.
- Ter projeto de pesquisa sob sua coordenação** submetido e validado pelo sistema de fluxo contínuo no SIGAA para concorrer ao presente edital solicitando cotas de bolsa através da submissão de planos de trabalho.
- Solicitar cadastro do estudante de ensino médio na plataforma SIGAA através do formulário <https://forms.gle/hhhGnWrFvdU9L3ch8>. Para solicitação de cadastro do estudante, além de dados gerais do estudante (e.g., nome completo, RG, CPF, endereço, data de nascimento, email, nome da mãe, nome da escola, etc), é necessário anexar: i) comprovante de matrícula no ensino médio (pdf, máx 1 Mb); ii) carta de anuência emitida pela Escola onde o estudante está matriculado sobre sua participação no Programa PIBIC-EM (pdf, máx 1MB); iii) Carta de anuência emitida pelos pais ou responsáveis (pdf, máx 1 MB) (em caso de estudante menor de 18 anos) sobre a participação do estudante no Programa PIBIC-EM;

**3.2 Coorientador(a)**

- É possível associar um(a) professor(a) vinculado à Escola de Ensino Médio do estudante na equipe do projeto como coorientador(a);
- É possível associar pós-graduando ou pós-doutorando vinculado ao orientador na equipe do projeto como coorientador(a);

- c. Possuir perfil científico e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico registradas no currículo lattes;
- d. Ter currículo lattes cadastrado na plataforma do CNPq.

### **3.3 Requisitos mínimos para o estudante candidato à Iniciação Científica a ser indicado pelo orientador**

- a. Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a);
- b. Ser estudante regularmente matriculado no ensino médio de qualquer escola pública de Pernambuco;
- c. Estar cursando até o segundo ano do ensino médio no momento da inscrição, excetuando-se os casos de estudante que já vem desenvolvendo projeto do Edital 2024/25. Nestes casos, o estudante pode estar no terceiro ano no momento da inscrição;
- d. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- e. Para candidato à bolsa, não possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa.
- f. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, do pretendido orientador.
- g. Dedicar-se às atividades acadêmicas e às de pesquisa conforme plano de trabalho estabelecido pelo (a) orientador (a);
- h. Cadastrar e enviar currículo na Plataforma Lattes do CNPq e atualizar o currículo antes de manifestar interesse no plano de trabalho;
- i. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado.

## **4. Compromissos de participação no Programa de Iniciação Científica**

### **4.1. Do (a) orientador (a)**

- a. Responsabilizar-se pela seleção e indicação do estudante para a cota de bolsa ou voluntária, respeitando os prazos estabelecidos neste edital;
- b. Em caso de seleção de discente menor de 18 anos, o orientador deverá obter autorização escrita dos pais ou responsáveis e encaminhar para coordenação de iniciação científica.
- c. Orientar o(a) estudante de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- d. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **desligamento** do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- e. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa a **substituição** do(a) estudante bolsista ou voluntário(a) que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, se aplicável;
- f. Comunicar **imediatamente** à Coordenação do Programa o **cancelamento** da cota de bolsa ou cota voluntária que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa;
- g. Participar, sempre que requisitado(a), do processo de avaliação dos projetos de pesquisa, dos planos de trabalho, e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPE;
- h. Acompanhar o(a) estudante na elaboração e submissão dos relatórios técnico-científicos dos planos de trabalho (parcial e final), do resumo para o Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica e do vídeo de divulgação científica que acompanhará o relatório final;
- i. Acompanhar o(a) estudante na apresentação de seu trabalho final no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- j. Assinalar o(a) estudante como primeiro autor no resumo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- k. Incluir o nome do(a) orientando (a) como coautor nas publicações em periódicos ou em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(a) estudante.
- l. Manter o Currículo Lattes atualizado.

### **4.2. Todos os estudantes**

- a. Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do(a) docente;
- b. Não possuir, durante a vigência da pesquisa, vínculo com qualquer outro programa de Iniciação Científica;
- c. Submeter relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- d. Submeter resumo ao congresso dos programas de iniciação científica da UFPE, conforme modelos e prazos estabelecidos pela PROPESQI;
- e. Submeter, junto com o relatório final, um vídeo de divulgação científica detalhando os principais resultados da pesquisa. A duração do vídeo deve ser de até 60 segundos;
- f. Comunicar imediatamente ao orientador(a) seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo;
- g. Havendo substituição de aluno em determinado plano de trabalho, os compromissos de participação no programa de iniciação científica listados no item 4 deste edital, recairão sobre o discente substituído, devendo o aluno substituído passar os dados e resultados obtidos durante a iniciação científica e demais informações relevantes para o orientador;
- h. O aluno de iniciação científica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção da bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

#### 4.3. Estudantes Bolsistas (exclusivamente)

Além dos compromissos listados em 4.2, inclui-se:

- Não possuir vínculo empregatício (CLT ou estatutário), conforme RN 17/2006 do CNPq;
- Não possuir vínculo de bolsista com qualquer programa da Capes;
- Devolver, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.
- Fazer referência à sua condição de bolsista no programa PIBIC-EM nas publicações e trabalhos apresentados.

*Observação: Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica, conforme RN 17/2006 do CNPq.*

#### 5. Projeto de pesquisa e Plano de trabalho

a. Os Projetos de Pesquisa e os Planos de Trabalho não serão considerados como critério para classificação das propostas no processo de seleção, mas serão considerados no processo de acompanhamento e relatórios.

b. O projeto de pesquisa pode ter mais de um plano de trabalho associado, desde que estes planos sejam distintos.

c. **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTE EDITAL, OS PROPONENTES QUE TIVEREM SEUS PROJETOS DE PESQUISA PREVIAMENTE VALIDADOS NO SISTEMA DE SUBMISSÃO DE PROJETOS DE PESQUISA EM FLUXO CONTÍNUO ESTABELECIDO PELA DIRETORIA DE PESQUISA DA PROPESQI.** O registro do projeto de pesquisa NO FLUXO CONTÍNUO é feito exclusivamente pelo SIGAA, e deve ser feito pelo coordenador do projeto. Para cadastro do projeto de pesquisa no sistema de fluxo contínuo no SIGAA, o docente deve entrar no Portal do Docente, e seguir em: Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto em Fluxo Contínuo, e fazer o preenchimento de todo o formulário. O docente coordenador deve conferir as informações preenchidas e anexar as atas de aprovação do Pleno do Departamento e do Conselho do Centro relativas ao projeto. Em caso de projetos de pesquisa aprovados por órgãos de fomento e que estejam dentro da vigência do edital, pode-se inserir o termo de outorga em substituição as Atas de pleno e conselho supracitadas. Em caso de projetos ligados à convênios, o termo do convênio aprovado pode também substituir as atas supracitadas. Para orientações detalhadas sobre a submissão no sistema de fluxo contínuo, acesse o site da propesqi na sessão de documentos gerais: <https://www.ufpe.br/propesqi/documentos> ou contacte o Núcleo de Apoio ao Pesquisador da Diretoria de Pesquisa pelo e-mail [nap.propesqi@ufpe.br](mailto:nap.propesqi@ufpe.br).

d. **IMPORTANTE: só poderão pedir cotas de bolsa** ou cotas voluntárias, e participar deste edital, o proponente que tiver o **projeto de pesquisa** devidamente **VALIDADO** no sistema de fluxo contínuo do SIGAA. É importante atentar para as datas de registro do projeto de pesquisa no sistema de fluxo contínuo para garantir que o mesmo seja validado em tempo hábil para que o proponente possa solicitar cotas de bolsa ou voluntárias neste edital.

e. O plano de trabalho é um plano de atividades de pesquisa elaborado pelo(a) docente proponente para ser executado por um(a) único(a) estudante, visando atender os objetivos do Programa, as regras da Normativa 017/2006 do CNPq e deste edital;

f. O plano de trabalho deve refletir aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;

g. O projeto de pesquisa e o plano de trabalho devem ser coordenados e orientados pelo mesmo proponente;

h. As informações do plano de trabalho para solicitação de cotas de bolsa e cotas voluntárias são preenchidas diretamente em campos específicos de formulário na plataforma SIGAA.

#### 6. Encaminhamento de Proposta

As propostas deverão ser encaminhadas, obedecendo-se o número máximo de inscrições definidas na tabela do item 9, observando-se as etapas:

- A inscrição deve ser efetuada **APENAS** através da plataforma SIGAA.
- O(A) docente pesquisador(a) deve ter seu projeto de pesquisa submetido no sistema de fluxo contínuo na plataforma SIGAA e o projeto deve estar validado. Esse projeto de pesquisa deve ter sido cadastrado previamente seguindo o sistema de submissão de projetos de pesquisa em fluxo contínuo estabelecido pela Diretoria de Pesquisa da Propesqi. Apenas projetos **VALIDADOS** poderão prosseguir com solicitações de cotas de bolsa e voluntárias neste edital;
- Para cadastrar o Projeto de Pesquisa no sistema de fluxo contínuo na plataforma SIGAA, o pesquisador deve seguir em: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto em Fluxo Contínuo, e fazer o preenchimento de todo o formulário dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital. Maiores informações estão detalhadas no item 5(c) deste edital.
- O(A) docente pesquisador(a) deve solicitar cotas de bolsa e/ou cotas voluntárias, cadastrando um (1) plano de trabalho para cada cota desejada até a data prevista neste edital; A solicitação de cota é feita pela funcionalidade "Solicitar cota de bolsa". A solicitação de cota de bolsa ficará vinculada ao docente informado exclusivamente como **COORDENADOR** principal no projeto de pesquisa cadastrado no sistema de fluxo contínuo.

- V. Para cadastrar plano de trabalho para pedido de cota de bolsa, o(a) docente pesquisador(a) deve seguir na plataforma SIGAA: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa
- VI. Em caso de número de inscrições maior que o número definido no item 9(e) deste edital, serão consideradas as inscrições mais recentes.

## 7. Análise das propostas

---

### 7.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:

---

- a. Etapa 1- Análise pela área técnica da PROPESQI e pelo Comitê Interno, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
- b. Etapa 2- Classificação das propostas enquadradas para distribuição de cotas de bolsa. A avaliação do mérito das submissões será exclusivamente baseada na avaliação da produção científica do(a) docente pesquisador(a), levando em consideração o Índice de Produtividade Individual (IPI) do mesmo; A classificação das propostas e a distribuição de cotas de bolsa e cotas voluntárias seguirão o estabelecido no item 9 deste edital.

7.2. Para cálculo do Índice de Produtividade Individual (IPI), será considerado o Currículo Lattes do docente contabilizando os últimos cinco anos (desde 2020). A tabela de pontuação do currículo lattes (ver anexo) contabiliza:

- I. A produção científica, tecnológica e artística;
- II. Esforço de formação de recursos humanos;
- III. Presença de bolsa de produtividade (do CNPq ou equivalente);
- IV. Nota do programa de pós-graduação ao qual o(a) pesquisador(a) está vinculado(a).

- Será concedido bônus de 25 pontos no IPI do docente que a partir de 2020 tiver assumido cargo de gestão com CD ou FG (Cargo de direção ou função gratificada) na UFPE ou equivalente em outras instituições por, pelo menos, um ano; O cargo deve estar devidamente cadastrado no CV lattes na sessão de atuação profissional sob pena de não ser considerado caso não esteja registrado.

- Será concedido bônus de 25 pontos no IPI do docente que a partir de 2020 esteve gestante, adotante ou lactante (podendo ser cumulativo com os bônus de cargo de gestão, e de titulação a partir de 2020);

- Será concedido bônus de 25 pontos no IPI do docente contratado na UFPE a partir de 2020 (podendo ser cumulativo com os bônus de cargo de gestão, de gestante, adotante ou lactante).

**Observação: Para consideração do bônus no IPI, é necessário que a informação esteja cadastrada corretamente no CV lattes do (a) proponente e no formulário do plano de trabalho quando apropriado.**

- O Índice de Produtividade Individual (IPI) do docente será calculado a partir dos dados do Currículo Lattes, conforme pontuação indicada na Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do Anexo deste edital.

- Em caso de empate de IPIs entre os proponentes, serão considerados como critérios de desempate nesta ordem: 1) O nível da bolsa CNPq; 2) A nota do programa (nível CAPES do PPG); 3) ter sido gestante, adotante ou lactante a partir de 2020; 4) ter cargo de gestão com CD ou FG.

## 8. As inscrições serão homologadas, exceto:

---

- a. Propostas com ausência de qualquer item obrigatório exigido no edital;
- b. Proposta que descumpra alguma exigência do edital;
- c. Propostas com coordenador principal do projeto de pesquisa diferente do orientador do plano de trabalho;
- d. Propostas cujos planos de trabalho para dois pedidos de cota diferentes sejam iguais - neste caso ambos pedidos de cota serão desclassificados;
- e. Inscrição cujo plano de trabalho já foi aprovado e/ou executado em edição anterior dos programas de iniciação científica da UFPE;
- f. Envio para a avaliação de qualquer documento no SIGAA que não corresponda a um plano de trabalho;
- g. Quando o docente pesquisador(a) não tenha realizado avaliação de projetos ou de relatórios dos programas de iniciação científica da UFPE, sem justificativa encaminhada para a Coordenação do Programa;
- h. Quando o docente pesquisador(a) não tenha submetido relatórios parcial e final em edições anteriores dos programas de iniciação científica na UFPE, conforme item 3.1(d) deste edital.
- i. Outro(s) motivo(s) a ser(em) esclarecido(s) pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.

## 9. Classificação das propostas e Concessão de cotas de Bolsas

---

a. A distribuição de bolsas será proporcional à demanda qualificada específica de cada área de conhecimento (i.e., Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes); Para cálculo final da demanda qualificada será considerado o teto de bolsas por proponente.

b. A **demandas qualificadas** de cada área de conhecimento corresponderá ao número de propostas com IPI igual ou maior que **15 pontos**.

c. As cotas de bolsas serão distribuídas em cada área do conhecimento por ordem decrescente da classificação das propostas, **considerando inicialmente a alocação de apenas 1 (uma) cota de bolsa por orientador(a)**. Ao término da primeira distribuição, havendo cotas de bolsas remanescentes na área, a distribuição recomeçará

alocando cotas de bolsa às segundas cotas solicitadas dos (as) orientadores (as), respeitando a ordem de classificação;

d. Serão reservadas 3% das cotas de bolsa de cada campus para a fase recursal, sendo essas distribuídas em sua totalidade após a análise dos recursos.

e. Será respeitado o número máximo de cotas por orientador conforme quadro abaixo:

<b>Categoria</b>	<b>Máximo de inscrições</b>
Docente dedicação exclusiva da UFPE	Até 4 inscrições, podendo receber até duas cotas de bolsa.
Docente da UFPE aposentado (a) e Professor (a) visitante desde que credenciados (as) a um Programa de Pós-Graduação (PPG) stricto sensu da UFPE (devidamente informado no CV lattes); Docente da UFPE em regime de 20 ou 40 horas sem dedicação exclusiva.	Até 2 inscrições podendo receber até uma cota de bolsa

## 10. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

a. A divulgação do resultado do processo seletivo será feita exclusivamente via página do setor de iniciação científica da PROPESQI, no endereço <https://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica>;

b. Os pedidos de cota classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota PROPESQI;

c. **Pedido de reconsideração** do resultado da seleção deverá ser feito via Sipac através de processo até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado. A solicitação de reconsideração deve ser realizada mediante formalização de processo pelo coordenador do projeto de pesquisa e plano de trabalho;

d. O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma;

e. Não será aceita a inclusão de documentação adicional nos pedidos de reconsideração, além do formulário padrão disponibilizado no site do setor;

f. Os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e/ou por meios distintos aos estabelecidos no Edital não serão apreciados.

g. Para a implementação de cotas de bolsa ou de cotas voluntárias é necessário que o docente esteja adimplente junto à PROPESQI com envio e/ou avaliação de relatórios parciais e finais de qualquer Edição anterior dos Programas PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM e PIBITI.

## 11. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

### 11.1 Bolsistas

- I. Após confirmação de vínculo do estudante ao plano de trabalho no sigaa por parte do orientador, o estudante será cadastrado na Plataforma Carlos Chagas durante a primeira quinzena de setembro de 2025 (com data específica dependente da liberação das cotas do CNPq);
- II. Após o cadastramento, o estudante receberá, no e-mail originalmente cadastrado no currículo lattes do CNPq o *link* de acesso à Plataforma Integrada Carlos Chagas do CNPq e deverá preencher o que for solicitado;
- III. Após preenchimento dos dados na Plataforma Integrada Carlos Chagas, o estudante deverá receber *link* referente ao termo de outorga eletrônico a ser enviado por e-mail pelo CNPq e preenchê-lo, de acordo com os prazos estabelecidos pelo CNPq a serem divulgados pelo setor de iniciação científica;
- IV. Para o pagamento da bolsa do CNPq, só será aceita **conta corrente do Banco do Brasil**. A conta corrente deverá ser individual (não será aceita conta conjunta, conta poupança, conta de terceiros, conta de pessoa jurídica ou conta social).
- V. O pagamento da bolsa pode ser efetuado até o décimo dia útil de cada mês. O pagamento é realizado por mês trabalhado, ou seja, estudantes cadastrados em setembro somente receberão no começo de outubro.

### 11.2 Bolsistas e voluntários

- I. Só será permitida a substituição de orientador em caso de falecimento do docente (RN 017/2006 CNPq).
- II. Docente que se ausentar de atividades da UFPE, durante o desenvolvimento do projeto, por um período contínuo superior a três meses deverá solicitar o cancelamento do vínculo no Programa, exceto em caso de saída para pós-doutorado onde seja mantida a pesquisa do estudante. Nestes casos, o orientador deve encaminhar, via sipac, ofício indicando como será feita a orientação no período que esteja afastado e indicar um docente responsável pelo estudante no período;
- III. Em casos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar alteração de plano de trabalho, mediante preenchimento de formulário próprio disponível no site do setor de iniciação científica da PROPESQI;
- IV. Substituição ou cancelamento do vínculo do estudante (bolsista ou voluntário) após iniciada a vigência da pesquisa, deve ser realizada: Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário próprio disponibilizado no site da PROPESQI, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa

para o desligamento do estudante; Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o estudante substituído passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do estudante substituído;

- V. Substituição de bolsista deve ser solicitada até o antepenúltimo mês de vigência do edital;
- VI. Não serão aceitos pedidos de substituição com efeito retroativo;
- VII. Não será aceita a documentação ilegível ou com ausência de qualquer documento.
- VIII. A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para docentes e estudantes, está condicionada à entrega e aprovação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição;
- IX. É de exclusiva responsabilidade legal de cada proponente supervisor adotar todas as providências que envolvam a aquisição de permissões e autorizações de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto de pesquisa e plano de trabalho, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos ou relativo à experimentação animal; SISBIO; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.

## 12. Cronograma

ETAPA-EVENTO-ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	22 de abril de 2025
Prazo final para registro de Projeto de Pesquisa na plataforma SIGAA seguindo o sistema de fluxo contínuo para validação em tempo hábil para o presente edital. <b>IMPORTANTE: Apenas pesquisadores com projetos de pesquisa validados no sistema de fluxo contínuo poderão participar deste edital.</b>	19 de maio de 2025
Período de inscrição de planos de trabalho na Plataforma SIGAA apenas para aqueles pesquisadores que tiverem com seu projeto de pesquisa devidamente validado no sistema de fluxo contínuo.	De 25 de maio de 2025 até <del>02</del> <b>04</b> de junho de 2025
Atualização do currículo do docente na plataforma lattes do CNPq <b><u>E INCLUSÃO DO LINK DO CURRÍCULO LATTES NO PERFIL DO DOCENTE NO SIGAA</u></b> (Entrar em “ <u>Editar Dados do Site Pessoal do Docente</u> ” no SIGAA para inclusão do link). <b>IMPORTANTE:</b> Para cálculo do <b>Índice de Produtividade Individual (IPI)</b> serão consideradas informações inseridas no CV lattes até esta data.	Até <del>02</del> <b>04</b> de junho de 2025
Divulgação do resultado da ETAPA 1 - análise técnica das propostas (Enquadramento); e da Etapa 2 - pontuação do IPI dos proponentes e distribuição preliminar de cotas de bolsa e voluntárias	<del>Até 25 30 de junho de 2025</del> <b>A partir de 04 de julho de 2025</b>
Prazo de recurso (via SIPAC) para resultados das Etapas 1 e 2	(dois dias úteis após a divulgação do resultado)
Prazo final para docentes solicitarem o cadastro do discente de Ensino Médio no SIGAA por meio do formulário: <a href="https://forms.gle/hhhGnWrFvdU9L3ch8">https://forms.gle/hhhGnWrFvdU9L3ch8</a> . Esse cadastro é indispensável para que o estudante de ensino médio possa demonstrar interesse em planos de trabalho do docente e assim, poder executar o plano. O não cumprimento dessa etapa no prazo inviabiliza a participação do estudante de ensino médio no certame.	<del>30 junho de 2025</del> <b>07 20 de julho de 2025</b>
Resultado (via sipac) dos recursos	<del>14-17</del> <b>A partir de 29</b> de julho de 2025
Divulgação do resultado final	A partir de <del>15 18</del> <b>29</b> de julho de 2025
Período para discentes (internos e externos) demonstrarem interesse por plano de trabalho	<del>21-24 até 31 de julho</del> <b>05 até 07 de agosto</b> de 2025

Período de indicação pelo docente de qual estudantes ficará associado ao plano de trabalho (como bolsista ou voluntário a depender do tipo de cota contemplada para o docente no resultado final)	<del>01</del> 08/08/2025 até <del>11</del> 13/08/2025
Período para pedido de alteração (substituições e cancelamentos) de estudante associado ao plano de trabalho	Até o último dia útil de cada mês, a partir de setembro de 2025
Período para execução do plano de trabalho	01/09/2025 até 31/08/2026
Entrega de relatórios parciais	Até 15/03/2026
Avaliação de relatórios parciais pelos orientadores	Até 20/03/2026
Período de inscrição do resumo no Congresso Unificado de Iniciação Científica	Até 31/08/26
Entrega de relatório final	01/09/26 a 15/09/2026
Avaliação de relatórios parciais por membros da comunidade	Até 30/09/2026
Congresso Unificado dos Programas de Iniciação científica - Edição 2025/2026	outubro de 2026* sujeito a alteração

### 13. Disposições Finais

- a. Todas as comunicações oficiais referentes ao programa e ao congresso unificado de iniciação científica serão realizadas através do site oficial da Iniciação Científica - UFPE ([www.ufpe.br/iniciacao-cientifica](http://www.ufpe.br/iniciacao-cientifica)), de sua página no instagram (@ic.ufpe) e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom), inclusive referentes a datas, prazos e obrigações do programa. Não será enviada comunicação individualizada;
- b. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- c. O não atendimento de qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- d. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- e. Os processos de submissão e gestão de propostas e relatórios dos programas são realizados exclusivamente via SIGAA;
- f. Será fornecida a declaração de participação no programa de Iniciação Científica aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital;
- g. Ao realizar a submissão de propostas, o orientador declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
- h. Ao aceitar a indicação para desenvolver o plano de trabalho, o discente declara-se ciente e concorda com todas as cláusulas deste edital.
- i. Para este edital, estão previstas a distribuição de até 30 bolsas, a depender da disponibilidade orçamentária.
- j. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do correio eletrônico: [pibic.propesqi@ufpe.br](mailto:pibic.propesqi@ufpe.br).

### 14. Cláusula de Reserva

- a. O prazo para solicitação de impugnação de itens do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação através do correio eletrônico [pibic.propesqi@ufpe.br](mailto:pibic.propesqi@ufpe.br). Solicitações serão respondidas em até dois dias úteis.
- b. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, pela coordenação geral de iniciação científica da UFPE, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- c. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE.

Recife, 22 de abril de 2025

Retificado em:

02 de junho de 2025 (Cronograma), 18 de junho de 2025 (Cronograma), 30 de junho de 2025 (Cronograma), 08 de julho de 2025 (Cronograma)

**Prof. Pedro Valadão Carelli**  
 Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
**Prof. Joaquim Ferreira Martins Filho**  
 Diretor de Pesquisa  
**Profª. Bruna Martins Bezerra**  
 Coordenadora Geral de Iniciação Científica

**ANEXO I – CÁLCULO DO “Índice de produtividade individual - IPI” DO CURRÍCULO DO DOCENTE**

O IPI de cada docente para inscrições neste edital será calculado com base no barema abaixo.

<b>Tabela de pontuação do Currículo Lattes para obtenção do Índice de Produtividade individual (IPI) do (a) docente pesquisador (a).</b>			
<b>Artigos Publicados em periódicos especializados indexados, com corpo editorial e sistema de arbitragem*</b>	<b>Quant.</b>	<b>Peso</b>	<b>Valor</b>
Qualis A1		25	
Qualis A2		20	
Qualis A3		15	
Qualis A4		12	
Qualis B1		8	
Qualis B2		7	
Qualis B3		6	
Qualis B4		4	
Qualis C (até 5 artigos)		1	
<b>Trabalhos publicados em anais de congressos, eventos e traduções*</b>			
Trabalhos completos internacionais (até 10 trabalhos)		2	
Trabalhos completos nacionais (até 10 trabalhos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Internacional (até 5 resumos)		1	
Resumos expandidos com 3 ou mais páginas Nacional (até 5 resumos)		1	
Resumos em Congressos Nacionais e Internacionais (até 5 resumos)		1	
Traduções (até 10 traduções)		1	
<b>Livros e Capítulos de livros*</b>			
Autoria de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade de editora (até 5)		10	
Organização ou editorial de livros		6	
Capítulo de livro da área de conhecimento do pesquisador e de responsabilidade da editora (até 5)		3	
<b>Produção técnica, tecnológica ou artística*</b>			
Patentes internacionais concedidas		25	
Patentes nacionais concedidas		15	
Depósito de patentes		10	
Obras artísticas (restrito às áreas de Artes, Código 8.03.00.00-6 do CNPq) (Até 10 obras)		8	
<b>Orientação e Supervisão*</b>			
Dissertações de mestrado orientadas e aprovadas		5	
Teses de doutorado orientadas e aprovadas		10	
Dissertações de mestrado co-orientadas e aprovadas (até 5 mestrados)		2	
Teses de doutorado co-orientadas e aprovadas (até 5 doutorados)		3	
Orientação de alunos de iniciação científica (PIBIC, PIBIC EM; PIBITI) (Até 10 alunos)		1	
Orientação de alunos de TCC de graduação (Até 5 TCC)		1	
Monografias em curso de especialização (até 5 monografias)		1	
Mestrado em andamento (até 4 mestrados)		1	
Doutorado em andamento (até 4 doutorados)		2	
Co-orientação de mestrado em andamento (até 2 mestrados)		1	
Co-orientação de doutorado em andamento (até 2 doutorados)		1	
Supervisão de Pós-doutorado concluída (até 5)		5	
<b>Bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT) do CNPq**</b>			
Nível 1A ou Sênior		50	
Nível 1B		45	
Nível 1C		40	
Nível 1D		35	
Nível 2		30	
Bolsa vigente de Produtividade em Pesquisa de outras agências		30	

Docente contemplado em edital de auxílio de Produtividade em Pesquisa da UFPE de 2024***		15	
<b>Nota do Programa de PPG da UFPE que o proponente está credenciado ****</b>			
7		30	
6		28	
5		26	
4		24	
3		22	
AM (Aprovados apenas com Mestrado, mas sem nota ainda)		22	
AD (Aprovados com Doutorado, mas sem nota ainda)		24	
<b>TOTAL</b>			

*\*Dados obtidos exclusivamente através do CV Lattes do(a) orientador(a). Artigos em periódicos deverão ser inseridos no currículo Lattes através da recuperação via DOI do sistema Lattes, para garantir a correta denominação do periódico. Não serão considerados dados ou informações que não estejam devidamente apresentados no CV Lattes do(a) orientador(a). Para qualificação de artigos, será considerada a base de dados do qualis único de 2020. A lista divulgada pela Capes foi consolidada a partir das apurações realizadas no âmbito da avaliação quadrienal 2017-2020 pelas 49 áreas de avaliação.*

*\*\* Bolsa vigente no ato da inscrição, conforme informado no CV Lattes. Pontuação sujeita a validação após conferência da informação.*

*\*\*\* Não acumulativo com pontuação por bolsa PQ ou DT contemplada.*

*\*\*\*\* Pontuação sujeita a validação após conferência no cv lattes e planilha de docentes credenciados em programas de pós-graduação da UFPE.*

*- Observação: Informações sobre bolsa PQ e DT, assim como a nota do programa de PPG só serão consideradas se marcadas no formulário de submissão do plano de trabalho.*